



SR/PF/DF  
Fi: \_\_\_\_\_  
Rub: \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL  
SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul - Brasília/DF - CEP 70.610-902  
**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

**IPE 003/2019**

**DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL DE EXPULSÃO**  
**- EXPULSANDO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO -**

A Delegada de Polícia Federal LUCICLEIA SOUZA E SILVA ROLLEMBERG, Classe especial, matrícula 17741, lotada nesta SR/PF/DF, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, nos termos do artigo 54, § 1º, inciso II da Lei nº 13.445/2017 e artigos 192, II e 195, §1º e 2º, ambos do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamentou a Lei de Imigração, a **NORMA ESTELA CABRERA BENITEZ, nacional do Paraguai, Documento de Identidade nº 4244293 - Paraguai, nascida aos 12/07/1982, filha de Maximo Cabrera Lopes e Sergia Benitez Perez, atualmente em local incerto e não sabido, QUE**, com fundamento no artigo 54, §1º, inciso II, da Lei 13.445/2017 e nos artigos 192, II e 195, §1º e §2º, II, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, **FOI INSTAURADO** em seu desfavor o **Inquérito Policial de Expulsão nº 003/2019**, em trâmite perante esta Delegacia de Imigração da Superintendência Regional de Polícia Federal da Polícia Federal em Brasília/DF, em virtude da existência de sentença penal condenatória proferida pela Justiça Pública em seu desfavor, nos autos do processo Criminal nº 10804-61.2011.4.01.3400. Através do presente fica a estrangeira cientificada que em virtude de remanescer ignorado o seu paradeiro no território brasileiro, é lavrada a presente notificação, sendo designada, desde já, a data do dia 12/03/2020, às 14hs, para a realização de seu Auto de Qualificação e Interrogatório no interesse do Inquérito de Expulsão supracitado, devendo apresentar-se no dia e horário aprezados no Aeroporto Internacional de Brasília Presidente Juscelino Kubitschek, Prédio da Engenharia e Manutenção da Inframérica e da Polícia Federal, 1º andar, CEP: 71608-900, Brasília- DF, sob pena de revelia. Frustrado o seu comparecimento, fica a expulsanda também cientificada de que será realizado o seu Auto de Qualificação e Interrogatório de forma indireta no bojo do procedimento em referência, nos termos da lei, bem como, de que na ausência de indicação de advogado privado de sua livre escolha, e apresentação da correspondente defesa técnica escrita no prazo legal de 10 (dez) dias, será o presente feito submetido à atuação da Defensoria Pública da União para prestar-lhe assistência jurídica gratuita, a quem incumbirá a apresentação da correspondente defesa técnica escrita no bojo do respectivo feito, servindo a publicação da presente notificação como válida para todos os atos do procedimento em curso. Lavrado aos 06 dia(s) do mês de março de 2020 nesta SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL, em Brasília/DF, vai devidamente assinado pela autoridade policial.

AUTORIDADE: .....

